



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 057/2009

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 020/2009, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

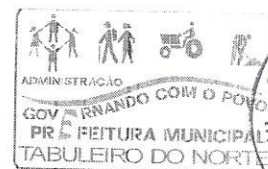
INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 14 DE AGOSTO DE 2009

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROJETO DE LEI Nº 020/2009

DE 06 DE AGOSTO DE 2009

Acetate - sessão 14/08/2009
Gab. Pres. 1

 Val. Mairiades Cabral de Almeida
 Presidente da Câmara

- expediente 14/08/2009
Sessão 09

 SECRETARIA

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, vinculado à Secretaria de Administração, o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN :

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas

V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e

Governando com o povo

A



paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

Governando com o povo



XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23-9-97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN terá a seguinte estrutura:

I – Coordenadoria de Engenharia e Sinalização;

II – Coordenadoria de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III – Coordenadoria de Educação de Trânsito;

IV – Coordenadoria de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 4º - Ao Diretor Geral do DEMUTRAN compete:

I – a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, implementando planos, programas e projetos;

II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo único. O Diretor Geral do DEMUTRAN é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º - À Coordenadoria de Engenharia e Sinalização compete:

Governando com o povo



- I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
- II – planejar o sistema de circulação viária do município;
- III – proceder os estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
- IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
- VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

Art. 6º - À Coordenadoria de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

- I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
- IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- V – operar em segurança das escolas;
- VI – operar em rotas alternativas;
- VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
- VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º - À Coordenadoria de Educação de Trânsito compete:

- I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
- II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Governando com o povo



Art. 8º - À Coordenadoria de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;

II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 9º. – Ficam criados os Cargos Comissionados constantes do Anexo I desta Lei Municipal, considerando atender à nova estrutura ora proposta, constando seus respectivos níveis, quantidades, valores e requisitos para ocupação do cargo.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar através de Decreto Municipal a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Diretor Geral do DEMUTRAN.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, contratar serviços de terceiros, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabuleiro do Norte/CE, 06 de agosto de 2009.


RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Governando com o povo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



ANEXO ÚNICO

Parte Integrante do Projeto de Lei Nº 020/2009 de 06 de agosto de 2009.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Denominação do cargo comissionado	Símb.	Quant.	Valor RS			Requisitos para provimento
			Vencimento/ Gratificação			
Diretor Geral do DEMUTRAN	DAS-3	01	600,00	600,00	1.200,00	Será regulamentado através de Decreto pelo Prefeito Municipal
Coordenador de Engenharia e Sinalização	DAS-5	01	500,00	100,00	600,00	Será regulamentado através de Decreto pelo Prefeito Municipal
Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração	DAS-5	01	500,00	100,00	600,00	Será regulamentado através de Decreto pelo Prefeito Municipal
Coordenador de Educação de Trânsito	DAS-5	01	500,00	100,00	600,00	Será regulamentado através de Decreto pelo Prefeito Municipal
Coordenador de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	DAS-5	01	500,00	100,00	600,00	Será regulamentado através de Decreto pelo Prefeito Municipal

Tabuleiro do Norte/CE, 06 de agosto de 2009.


RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Governando com o povo.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (86) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 020/2009

Tabuleiro do Norte, de 06 de agosto de 2009.

Expediente lido na Sessão
14/08/09
SECRETARIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

É com muita honra que mais uma vez dirijo-me a essa Augusta Casa Legislativa para encaminhar incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN deste Município e dá outras providências.

A importância da municipalização do trânsito está na forma de garantir ao administrador municipal as condições de atender, de forma direta, às necessidades da população. O administrador pode implantar uma política de trânsito capaz de atender as demandas de segurança e fluidez, com facilidades para a articulação das ações de trânsito, transporte coletivo e carga, e o uso do solo. Essas ações são fundamentais para a consecução de um projeto de cidade mais humana e adequada à convivência com melhor qualidade de vida.

O Código de Trânsito Brasileiro, no melhor e mais equilibrado espírito federativo, prevê uma clara divisão de responsabilidades e uma sólida parceria entre órgãos federais, estaduais e municipais. Os municípios, em particular, tiveram sua esfera de competência substancialmente ampliada no tratamento das questões de trânsito. Aliás, nada mais justo se considerarmos que é nele que o cidadão efetivamente mora, trabalha e se movimenta, ali encontrando sua circunstância concreta e imediata de vida comunitária e expressão política.

As atribuições que os órgãos executivos municipais de trânsito devem exercer estão ditadas no CTB. Uma vez preenchidos os requisitos para integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito, ele assume a responsabilidade pelo planejamento, o projeto, a operação e a fiscalização, não apenas no perímetro

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICERIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 10/08/09
VISTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



urbano, mas também nas estradas municipais. A prefeitura passa a desempenhar tarefas de sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e educação de trânsito.

O primeiro passo para que o nosso Município se integre ao Sistema Nacional de Trânsito, exercendo plenamente suas competências, é exatamente a criação do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário, que ora se propomos, na forma que dispõe o Art. 8º., do Código de Trânsito Brasileiro, com estrutura para desenvolver atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito e controle e análise de estatística.

Por fim, considerando que Tabuleiro do Norte é conhecida como a “Cidade dos Caminhoneiros”, onde a principal fonte de renda da população é o transporte de cargas através de seus vários caminhões, que levam riquezas para todo o Brasil, é de salutar importância a municipalização do trânsito ora proposta, dada nossa preocupação com o bem estar e segurança da população e ainda com a redução de acidentes com vítimas fatais.

Na certeza de poder contar com a atenção de V. Exa., e demais Vereadores, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



À

Sec. Administrativa.

Organizar convites à sociedade organizada para audiência pública sobre a municipalização do trânsito, para realização dia 20 de agosto de 2009, a partir das 08,00 horas, anexando cópias convites, lista de presença e ata aos autos..

Gabinete da Presidência, em 17.08.2009


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente da Câmara

Nesta data, faço juntada aos autos, de cópia do convite, lista de presença e ata da Audiência Pública, realizada no dia 20 de agosto de 2009, conforme determinação da Presidência.

Sec. Administrativa, em 24 de agosto de 2009.


Cheila Maria Pinto Brauna
Sec. Administrativo



MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE TABULEIRO DO NORTE.

Audiência Pública

RELAÇÃO DE PESSOAS CONVIDADAS PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE TABULEIRO DO NORTE E CRIAÇÃO DO DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO, - 20 DE AGOSTO DE 2009, A PARTIR DAS 08:00 HORAS.

- RAIMUNDO DINARDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

Genalda F. Oliveira

- JOSÉ MARCONDES MOREIRA - VICE - PREFEITO

Heidiene Moreira da Silva

- DR. DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM - JUIZ DE DIREITO

David

- DR. MANOEL EPAMINONDAS VASCONCELOS COSTA - PROMOTOR DE JUSTIÇA

Manoel Epaminondas Vasconcelos Costa

- PE. MONT'ALVERNE Q. FRAGA - PÁROCO IGREJA CATÓLICA

Mont'Alverne Q. Fraga

- PE. JOSÉ ALBERTO FERREIRA DANTAS - PASTOR IGREJA EVANGÉLICA

- DR. LUCIANO BARRETO COUTINHO - DELEGADO DE POLÍCIA

Jorge Luiz Moreira Moreira Recebido 19/08/09

- CAP. FRANCISCO BEZERRA COSTA JÚNIOR - COMANDANTE USI

P.A. Francisco Bezerra Costa Junior

- MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Marcos Aurélio de Araújo

- DR. JOSÉ EDVALDO DE OLIVEIRA - PROC. MUNICÍPIO

José Edvaldo de Oliveira

- VER. MARIA DE LOURDES F. MAIA LIMA - CHEFE GABINETE

Genalda Ferreira

- MARIA JOSÉ LIMA - SEC. DE FINANÇAS

Maria José Lima

- VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA - SEC. DE OBRAS

Paulo Maciel de Oliveira

- DR. JOÃO MÁRCIO DA SILVA - SEC. DE SAÚDE

João Márcio da Silva



- PROF^a. FRANCISCA DAS CHAGAS F. MOREIRA – SEC. EDUCAÇÃO

- ADRIANA REBOUÇAS MAIA – SEC. DO TRAB. AÇÃO SOCIAL

- JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA – SEC. DESENV. RURAL

- DR. JESUS MOREIRA DE ANDRADE – SEC. MEIO AMBIENTE

- DR. FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO – SEC. DES. ECONÔMICO

- RAIMUNDO CLAUDINO AMARAL – SEC. DE CULTURA

- RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA – SEC. DE ESPORTE

- CARLOS JEFFERSON F. MAIA LIMA – SEC. DESENV. URBANO

- CARLOS LEAL – ASSESSOR DE IMPRENSA

- ERISVALDO OLIVEIRA MAIA – PRES. RÁDIO COM. FM

- PROF^a IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA – PRES. SIMSEP

- DR. ANTONIO JÚLIO B. DE FREITAS – ASS. JURÍDICO CÂMARA

- DR. GEORGE MAGNO MAIA MALVEIRA – ADVOGADO

- DRA. EMANUELA MOREIRA MAIA – ADVOGADA

- FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA – VEREADORA

- FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA – VEREADOR

- FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA – VEREADOR E PRES. STR



- JOÃO ANTONIO VIANA – VEREADOR

- JOSÉ GARIBALDE GURREIRO FREIRE – VEREADOR

- LINDALVA BATISTA LINHARES – VEREADORA

- JOSÉ MARCONDES ANDRADE – VEREADOR

* *Morgana da Silva Oliveira*

- RAFAEL MAIA BARROS – VEREADOR

- DRA. AURINEIDE GONDIM FREIRE – PRES. ACATAN

- DR. JOSÉ ELIACI PINHEIRO PEIXOTO – CHEFE ESC. EMATERCE

- JOAQUIM LEAL NETO – GER. BANCO DO BRASIL

- CRISTIANO DIOGO GOMES PAZ – GER. BRADESCO

- SR. ANTONIO EDSON CARLOS DOS SANTOS – CARTÓRIO 1º OFÍCIO

- SR. ANTONIO AIRTON GURGEL SARATVA – CARTÓRIO 2º OFÍCIO

- SR. ERISVALDO OLIVEIRA MAIA – PRES. RADIO NATIVA FM

- SRA. MARIA DALVANI SILVA DUARTE – DIRETORA DA COOTAP

- SR. FRANCISCO CEZAR GONDIM – PRES. DO SINTRAF

- PROFº. ALBERT EINSTEIN FREITAS – DIRETOR ESCOLA AVELINO MAGALHÃES

- PROFª. ERIDAN RODRIGUES MAIA – DIR. ESCOLA NOSSA S. FÁTIMA

- PROFº. CLERTO CEZAR DE ALMEIDA – DIRETOR ESCOLA FCO. MOREIRA



- PROFº. LUIZ ROBÉRIO DE ALMEIDA MAIA – DIRETOR CENTRO NOSSA S. BROTAS

Luiz Roberto de Almeida Maia

- PROFª. MARIA DO SOCORRO COSTA OLIVEIRA – DIR. ESCOLA ANTONIO A. MAIA

Francélio Guimarães de Oliveira

- PROFª. MARIA EULINDA MOREIRA NORONHA – DIR. ESCOLA PRIMEIROS PASSOS

Elizabeth Maria de Silveira

- PROFª. CLÁUDIA MARIA HOLANDA ARAGÃO – DIR. ESCOLA TURMA DA MÔNICA

Cláudia Maria Holanda Aragão

- PROFº. GILDÁSIO JORGE DA SILVA – DIRETOR COLÉGIO ALTERNATIVO

Gildásio Jorge da Silva

- PROFª. RITA DE CÁSSIA – DIRETORA ESCOLINHA PARAÍSO

Rita de Cássia de Sousa Leão

- LUCIEUDO SENA – RADIALISTA DA RÁDIO NATIVA FM

Lucieudo Sena



PARTIDOS POLÍTICOS

Ao Ilmo. Senhor (a)

✓ DEM	Jocélio Conrado de Lima	<i>[Signature]</i>
✓ PDT	José Marcondes Andrade	
✓ PHS	Ronaldo Guimarães Malveira	<i>Karla</i>
✓ PMDB	Raimundo Elizandro da Silva Maia	<i>[Signature]</i>
✓ PMN	Tiago Maia de Monte	
✓ PP	Francisca das Chagas Maia Moreira	
✓ PPS	Maiard de Andrade	
✓ PR	Juvenal Bezerra da Costa	<i># Crisilda Maria da Silva</i>
✓ PRB	Francisco Diassis Pinheiro	<i>Rosângela</i>
✓ PSB	Celínio Nogueira Barros	<i>[Signature]</i>
✓ PSDB	Aurineide Gondim Freire	
✓ PSDC	Acácio Vinght Malveira Maia	
✓ PSL	Elisgardênia Moreira Maia	<i>Murina</i>
✓ PSOL	Gutemberg Moreira de Andrade	
✓ PT	Cleílson Pinto de Almeida	<i>[Signature]</i>
✓ PTB	José Chaves Guerreiro	<i>Kerley</i>
✓ PTC	Kerley Almeida Guerreiro	<i>Kerley Almeida</i>
✓ PV	Chris Leyconn Conrado de Lima	<i>MOREIRA</i> → <i>entregue</i>

AMOTAN = Pres. Tiene Maia
- entregue
• Rumary J. Freire
• Kelly Linto de Almeida

Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei nº 026/2009 que trata da municipalização do Trânsito de Tabuleiro do Norte

Lista de Presença

01. ~~Neurides Gadelha de Jesus~~ - *Jesus*
02. Francisco Monteiro da Silva
03. João Antonio Viana
04. ~~Alfonso~~
05. ~~05~~
06. ~~João~~
07. Luiz Robinson Almeida Maia
08. Francisco Cláudio de Almeida Oliveira
09. Raimundo Maurício de Almeida
10. ~~RA~~
11. Luis Carlos Paulino
12. Clinton Guerreiro Chaves
13. Estime Moreira Maia
14. Benedito Elton da Silva
15. ~~João~~ de Souza Durston
16. Francisco Bezerra Costa Junior
17. ~~David~~
18. ~~Portes~~
19. ~~João~~
20. ~~Evangelista~~ Viana Alves
21. Francisco Monteiro Gondim
22. Evridan Rodrigues Maia
23. ~~João~~ de Almeida
24. Bibiana de Batista Bispo
25. Raimundo Elisandro da Silva
26. ~~Felipe~~ Gomes da Silva
27. ~~Alfonso~~ Jesus Bispo e Paulo

Ata da Audiência Pública da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte para Discussão da Municipalização do Trânsito de Tabuleiro do Norte objeto do Projeto de Lei nº 020/2009, Orinda do Poder Executivo Municipal.

Nos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove às 09h00min no Plenário Ver. José Mendes Sobrinho da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, compareceram os Senhores Vereadores Naurides Gadelha de Almeida, Juaneise Maseloni da Silva, João Antônio Uiana, Razoel Maria Barros, José Garibaldi Guerreiro Freire, José Maria Mendes Andrade e Lindalva Batista Lanhos; como também o Dr. David de Souza Belém, Juiz de Direito desta Comarca representando o Poder Judiciário; o Senhor José Maria Mendes Moreira Uil-Przeito deste Município, representando nesta audiência o Poder Executivo Municipal, o Capitão Francisco Bezerra Costa Júnior, respondendo pelo Comando da Unidade de Segurança Integrada deste Município e o Senhor Luis Carlos Paulino, representando a empresa Plena Assessoria Ltda, responsável pela assessoria ao Poder Executivo Municipal todos convidados a tomarem assento à mesa dos trabalhos desta Audiência Pública. Ainda estavam presentes também como convidados, o Secretário Municipal de Esporte e Juventude, Senhor Raimundo Moreira de Almeida e mais 16 participantes entre autoridades e representantes de entidades civis convidadas, pessoas da comunidade e servidores, conforme lista de presença e livro próprio. O Senhor Presidente abriu os trabalhos e convidou a Vereadora Lindalva Batista Lanhos para secretariá-los. Inicialmente fez uma expl

nação a que se destinava a presente audiência, constando sua pauta da discussão da municipalização do Trânsito em Tabuleiro do Norte tendo em vista o Projeto de Lei nº 020/2009, em tramitação nesta Casa, solicitando do 2º Secretário, Vereador Razael Barros efetuar a leitura do referido projeto. Em seguida concedeu a palavra ao Senhor Vice-Prefeito Municipal, José Marecondes Moreira para suas considerações iniciais, haja vista que a matéria origina-se de proposição encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que defendeu a organização do trânsito através do Poder Público Municipal. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Dr. David Belém, juiz de Direito desta Comarca que fez uma ampla explanação sobre a necessidade de implantação do controle de trânsito em Tabuleiro do Norte informando ainda que tramita no Fórum local, uma ação exigindo a criação de um departamento de trânsito neste Município. Na sequência concedeu a palavra ao Cap. Costa Júnior que trouxe um perfil de como manter a ordem pública no trânsito, relatando ainda a alarmante estatística de vítimas no trânsito de Tabuleiro do Norte. Continuando foi concedida a palavra ao Vereador Razael Barros, que parabenizou o Cap. Costa Júnior questionou o inciso X do art. 2º do Projeto da municipalização do trânsito, ainda a Sr. Linhares, que iniciou agradecendo a presença de todos lamentando

porém a graca participação da sociedade João Liana defendeu a aprovação da matéria mas lembrou a necessidade de uma ampla divulgação pois o povo tem medo da aplicação de multas. Marechal Andrade falou da sua preocupação com a organização do departamento de trânsito que ora se propõe instalar e que qualquer mudança no projeto em tramitação seja de acordo com as normas do Petran; Garibaldi Guerraixo relatou a sua preocupação com o número de mortes de jovens no trânsito, como também sobre a administração deste Departamento de trânsito que ora se propõe implantar neste município, citando críticas a vários itens do projeto; e Francisco Masselena agradeceu a presença de todos, teve comentários sobre o número de acidentes pelo trânsito de Tabuleiro, exemplificando com a morte de seu irmão. Continuando o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Prof. Luiz Roberto de Almeida, Diretor do Centro Educacional Nossa Senhora das Brotas à Profª Coridan Rodrigues, Diretora da Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima ao Senhor Carlos André e a ex-Vereadeira Sônia Maria Noronha; concluindo com a fala do Sargento Luiz Carlos Paulino representando a empresa Plena Absorção Ltda, que respondeu as diversas indagações levantadas pelos oradores. Para concluir, o Senhor Presidente concedeu a palavra para as considerações finais ao

Senhor José Marecondes Moreira do Cap
losta Júnior e finalmente o Senhor Pre-
sidente fez suas considerações finais in-
fermando ainda que a próxima Audi-
ência Pública já ficava marcada para
o dia 27 de Agosto de 2009 quinta-feira
a partir das 08:00. E para constar la-
vou-se a presente ata que dada pos-
ta em discussão vai assinada pelo
Presidente, Secretário, Vereadores e demais
participantes que o desejarem.

Francisco Moreira de Almeida
José Paulo Almeida

2ª Audiência Pública para discussão o Projeto de Lei nº 020/2009 que trata da municipalização do Trânsito de Tabuleiro do Norte.

Lista de Presença

- 01 Francisco Mendonça da Silva
- 02 ~~Francisco Mendonça da Silva~~
- 03 ~~Francisco Mendonça da Silva~~
- 04 ~~Francisco Mendonça da Silva~~ - ~~Francisco Mendonça da Silva~~
- 05 ~~Francisco Mendonça da Silva~~ - ~~Francisco Mendonça da Silva~~
- 06 ~~Francisco Mendonça da Silva~~ - ~~Francisco Mendonça da Silva~~
- 07 Luis Carlos Paulino
- 08 Silvério Jorge da Silva
- 09 Maria do Socorro Costa de Oliveira
- 10 Etiane Maria Maia
- 11 Raimundo Elinaberto da Silva
- 12 Márcio Rosta
- 13 ~~Francisco Mendonça da Silva~~ - ~~Francisco Mendonça da Silva~~
- 14 ~~Francisco Mendonça da Silva~~ - ~~Francisco Mendonça da Silva~~
- 15 Pláudia Maria Holanda Aragão
- 16 ~~Francisco Mendonça da Silva~~ - ~~Francisco Mendonça da Silva~~
- 17 ~~Francisco Mendonça da Silva~~ - ~~Francisco Mendonça da Silva~~



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

À
Sec. Administrativa.

Organizar, novamente, convites à sociedade organizada para nova audiência pública sobre a municipalização do trânsito, para realização dia 27 de agosto de 2009, a partir das 08,00 horas, anexando cópias convites, lista de presença e ata aos autos.

Gabinete da Presidência, em 21.08.2009


Ver. Naurdes Gadelha de Almeida
Presidente da Câmara

Nesta data, faço juntada aos autos, de cópia do convite, lista de presença e ata da Audiência Pública, realizada no dia 27 de agosto de 2009, conforme determinação da Presidência.

Sec. Administrativa, em 24 de agosto de 2009.


Cheila Maria Pinto Braúna
Sec. Administrativo



O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Vereador Naurides Gadelha de Almeida

Convida para a 2ª Audiência Pública, com a seguinte pauta de discussões:
Municipalização do Trânsito de Tabuleiro do Norte e Criação do DEMUTRAN – Dep. Municipal
de Trânsito e Rodoviário

Data: 27 de agosto de 2009 (quinta-feira)
Hora: 08:00hs
Local: Plenário Vereador José Mendes Sobrinho
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.
Traje: Esporte Fino

RELAÇÃO DE PESSOAS CONVIDADAS PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE TABULEIRO DO NORTE E CRIAÇÃO DO DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO, - 20 DE AGOSTO DE 2009, A PARTIR DAS 08:00 HORAS.

- RAIMUNDO DINARDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

- JOSÉ MARCONDES MOREIRA - VICE - PREFEITO

Leidiane Moreira da Silva

- DR. DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM - JUIZ DE DIREITO

Pro. Ângela de D. Silva

- DR. MANOEL EPAMINONDAS VASCONCELOS COSTA - PROMOTOR DE JUSTIÇA

Manoel Vasconcelos Costa

- PE. MONT'ALVERNE Q. FRAGA - PÁROCO IGREJA CATÓLICA

Mont'Alverne Q. Fraga

- Pr. JOSÉ ALBERTO FERREIRA DANTAS - PASTOR IGREJA EVANGÉLICA

Pr. José Alberto Ferreira Dantas

- DR. LUCIANO BARRETO COUTINHO - DELEGADO DE POLÍCIA

Luciano Barreto Coutinho

- CAP. FRANCISCO BEZERRA COSTA JÚNIOR - COMANDANTE USI

Francisco Bezerra Costa Júnior

- MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Marcos Aurélio de Araújo

- DR. JOSÉ EDVALDO DE OLIVEIRA - PROC. MUNICÍPIO

Dr. José Edvaldo de Oliveira

- VER. MARIA DE LOURDES F. MAIA LIMA - CHEFE GABINETE

- MARIA JOSÉLIA LIMA - SEC. DE FINANÇAS

Maria Josélia Lima

- VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA - SEC. DE OBRAS

Paulo Maciel de Oliveira

- DR. JOÃO MÁRCIO DA SILVA - SEC. DE SAÚDE

Dr. João Márcio da Silva

- PROF^a FRANCISCA DAS CHAGAS F. MOREIRA – SEC. EDUCAÇÃO
Francisca

- ADRIANA REBOUÇAS MAIA – SEC. DO TRAB. AÇÃO SOCIAL
Adriana

- JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA – SEC. DESENV. RURAL
Jose Jeronimo de Oliveira

- DR. JESUS MOREIRA DE ANDRADE – SEC. MEIO AMBIENTE

- DR. FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO – SEC. DES. ECONÔMICO
F. Pinheiro

- RAIMUNDO CLAUDINO AMARAL – SEC. DE CULTURA
Raimundo Claudino Amaral

- RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA – SEC. DE ESPORTE
Raimundo Moreira de Almeida

- CARLOS JEFFERSON F. MAIA LIMA – SEC. DESENV. URBANO
Carlos Jefferson F. Maia Lima

- CARLOS LEAL – ASSESSOR DE IMPRENSA
Carlos Leal

- WILMA CLÁSSIA CHAVES BEZENA.

- ERISVALDO OLIVEIRA MAIA – PRES. RÁDIO COM. FM
Erisvaldo Oliveira Maia

- PROF^a IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA – PRES. SIMSEP
Irinélia Olímpio de Souza

- DR. ANTONIO JÚLIO B. DE FREITAS – ASS. JURÍDICO CÂMARA
Antonio Julio B. de Freitas

- DR. GEORGE MAGNO MAIA MALVEIRA – ADVOGADO
George Magno Maia Malveira

- DRA. EMANUELA MOREIRA MAIA – ADVOGADA
Emanuela Moreira Maia

- FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA – VEREADORA
Fca. Das Chagas Maia Moreira

- FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA – VEREADOR
Francisco Hilario de Oliveira

- FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA – VEREADOR E PRES. STR
Francisco Massoloni da Silva

- FACOTAN
Facotan



- JOÃO ANTONIO VIANA - VEREADOR

- JOSÉ GARIBALDE GURREIRO FREIRE - VEREADOR

- LINDALVA BATISTA LINHARES - VEREADORA

Wagner Alves Maia

- JOSÉ MARCONDES ANDRADE - VEREADOR

- RAFAEL MAIA BARROS - VEREADOR

ma Eudes A.

- DRA. AURINEIDE GONDIM FREIRE - PRES. ACATAN

OK

- DR. JOSÉ ELIACI PINHEIRO PEIXOTO - CHEFE ESC. EMATERCE

PIP Rosângela Guimarães Jerônimo

- JOAQUIM LEAL NEZILBERTO L. SANTIAGO

*GERENTE DE MÓDULO
11 8792558-3*

- CRISTIANO DIOGO GOMES PAZ - GER. BRADESCO

- SR. ANTONIO EDSON CARLOS DOS SANTOS - CARTÓRIO 2º OFÍCIO

- SR. ANTONIO AIRTON GURGEL SARAIVA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO

** Katia Filiana Martins Soares.*

- SR. ERISVALDO OLIVEIRA MAIA - PRES. RADIO NATIVA FM

Suplente: M. J. de Almeida

- SRA. MARIA DALVANI SILVA DUARTE - DIRETORA DA COOTAP

** Francisco*

- SR. FRANCISCO CEZAR GONDIM - PRES. DO SINTRAF

Janara de Oliveira Casassa

- PROFº. ALBERT EINSTEIN FREITAS - DIRETOR ESCOLA AVELINO MAGALHÃES

Aluísio Maria Lins

- PROFª. ERIDAN RODRIGUES MAIA - DIR. ESCOLA NOSSA S. FÁTIMA

Caetano Rodrigues Maia

- PROFº. CLERTO CEZAR DE ALMEIDA - DIRETOR ESCOLA FCO. MOREIRA

[Signature]



- PROFº. CLERTO CEZAR DE ALMEIDA – DIRETOR ESCOLA FCO. MOREIRA

Repetido

- PROFº. LUIZ ROBÉRIO DE ALMEIDA MAIA – DIRETOR CENTRO NOSSA S. BROTAS

Roberto

- PROFª. MARIA DO SOCORRO COSTA OLIVEIRA – DIR. ESCOLA ANTONIO A. MAIA

Edluza Freitas Porto

- PROFª. MARIA EULINDA MOREIRA NORONHA – DIR. ESCOLA PRIMEIROS PASSOS

Elizabeth Maria de Silva

- PROFª. CLÁUDIA MARIA HOLANDA ARAGÃO – DIR. ESCOLA TURMA DA MÔNICA

Adriana da Silva

- PROFº. GILDÁSIO JORGE DA SILVA – DIRETOR COLÉGIO ALTERNATIVO

Maria Gilene

- PROFª. RITA DE CÁSSIA – DIRETORA ESCOLINHA PARAÍSO

Rita de Cassia de S. Reis

- LUCIEUDO SENA – RADIALISTA DA RÁDIO NATIVA FM

OK

- ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTESE

- ASSEMBLÉIA DE DEUS BETESDA

Francis Maciel Sousa

- CAMINHO DA PAZ

- AVIVAMENTO PLENO

- EVANGELHO QUADRANGULAR

- DEUS É AMOR

- BATISTA NACIONAL

- BATISTA DO CALVÁRIO



- IGREJA BATISTA

- MISSÃO EVANGÉLICA

- IGREJA UNIVERSAL

- VIDEIRA VERDADEIRA

- IGREJA ADVENTISTA

- TESTEMUNHA DE JEOVÁ

- RENOVAÇÃO CARISMÁTICA

- CAMINHANDO COM JESUS

- CENTRO ESPÍRITA

IGREJA MUNDIAL

- taline marinho

[Handwritten signature]

DEM	Jocélio Conrado de Lima	<i>Jocélio Conrado de Lima</i>
PDT	José Marcondes Andrade	<i>José Marcondes Andrade</i>
PHS	Ronaldo Guimarães Malveira	<i>Ronaldo Guimarães Malveira</i>
PMDB	Raimundo Elizandro da Silva Maia	<i>Raimundo Elizandro da Silva Maia</i>
PMN	Tiago Maia de Monte	<i>Tiago W. S. Maia</i>
PP	Francisca das Chagas Maia Moreira	<i>Francisca das Chagas Maia Moreira</i>
PPS	Maiard de Andrade	<i>Maiard de Andrade</i>
PR	Juvenal Bezerra da Costa	<i>Juvenal Bezerra da Costa</i>
PRB	Francisco Diassis Pinheiro	<i>Francisco Diassis Pinheiro</i>
PSB	Celínio Nogueira Barros	<i>Celínio Nogueira Barros</i>
PSDB	Aurineide Gondim Freire	<i>Aurineide Gondim Freire</i>
PSDC	Acácio Vinght Malveira Maia	<i>Acácio Vinght Malveira Maia</i>
PSL	Elisgardênia Moreira Maia	<i>Elisgardênia Moreira Maia</i>
PSOL	Gutemberg Moreira de Andrade	<i>Gutemberg Moreira de Andrade</i>
PT	Cleilson Pinto de Almeida	<i>Cleilson Pinto de Almeida</i>
PTB	José Chaves Guerreiro	<i>José Chaves Guerreiro</i>
PTC	Kerley Almeida Guerreiro	<i>Kerley Almeida Guerreiro</i>
PV	Chris Leyconn Conrado Moreira	<i>Chris Leyconn Conrado Moreira</i>

Ata da Audiência Pública da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte para discussão da municipalização do Trânsito de Tabuleiro do Norte, Objeto do Projeto de Lei nº 020/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Nos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 09h00min, no Plenário Ver. José Mendes Sobrinho da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte compareceram as Senhoras Vereadoras Raquel de Almeida, Francineo Maszeloni da Silva, José Gabriel de Guerra, Freire e José Márcio de Andrade, como também a Sra. Manoel Ponte Rocha e os Srs. Luis Carlos Paulino e Márcio Rocha, representando a empresa Plena Assessoria Ltda responsável pela assessoria ao Poder Executivo Municipal e o Sr. Francisco de Assis Pinheiro e Sr. Raimundo Moreira de Almeida, respectivamente Secretários Municipais de Planejamento e de Esporte e da Juventude como também outras nove pessoas representando a sociedade civil, conforme lista de presença em livro próprio. Em seguida o Senhor Presidente tomou assente à mesa dos trabalhos desta Audiência Pública convidando os Senhores Vereadores a tomarem assente no Plenário e as demais pessoas como convidadas. O Senhor Presidente abriu os trabalhos e convidou o Vereador

o Sr. Maszloni para secretaria. Inicialmente fez uma explanação a que se destinava a presente audiência constando sua pauta da continuação da discussão da municipalização do trânsito em Tabuleiro do Norte tendo em vista o Projeto de Lei nº 020/2009 em tramitação nesta Casa. Em seguida concedeu a palavra aos Senhores Vereadores Gabrielde Guerreiro Maranhães Andrade e Francisco Maszloni. Em seguida passaram também a palavra a Sra. Marcela Rocha e Sr. Luis Paulino e Sr. Diassis Pinheiro, o Sr. Raimundo Moreira, a Sra. Marta Gadelha, o Sr. Carlos Beal e o Sr. Breiundo Serra. Encerrando a presente Audiência, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, informando ainda que aguardaria e encaminhará de sugestões da comunidade para em seguida, encaminhar o processo às Comissões pertinentes. E para constar lavrou-se a presente ata que lida, presta em discussão vai assinada pelo Presidente, Secretário, Vereadores e demais participantes que o desejarem.

Qu



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodo norte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodo norte.ce.gov.br



MENSAGEM DE LEI Nº 027/2009.

Tabuleiro do Norte, de 1º de outubro de 2009.

Exmo. Senhor
NAURIDES GADEIHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta

Expediente lido na Sessão
27/10/2009
SECRETARIA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

É com muita honra que mais uma vez me dirijo a essa Augusta Casa Legislativa para encaminhar o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN deste Município e dá outras providências.

O Projeto de Lei visa à adequação da legislação vigente à realidade atual, garantir ao administrador municipal as condições de atender, de forma direta, às necessidades da população, pode implantar uma política de trânsito capaz de atender as demandas de segurança e fluidez, com facilidades para a articulação das ações de trânsito, transporte coletivo e carga, e o uso do solo. Essas ações são fundamentais para a consecução de um projeto de cidade mais humana e adequada à convivência com melhor qualidade de vida.

Pelo exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e na certeza de poder contar com a atenção de V. Exa., e demais Vereadores, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 23/10/09
Chaves
VOTO

Governando com o povo.

PALACIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2009 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a criação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, vinculado à Secretaria de Administração, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN, órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Compete ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN:

- I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
- III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas
- V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
- VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

Governando com o povo



IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23-9-97, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º - O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Geral do DEMUTRAN

II – Coordenadoria de Engenharia e Sinalização;

III – Coordenadoria de Fiscalização, Tráfego e Administração;

IV – Coordenadoria de Educação de Trânsito;

V – Coordenadoria de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Governando com o Povo



Art. 4º - Ao Diretor Geral do DEMUTRAN compete:

- I – a administração e gestão do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN, implementando planos, programas e projetos;
- II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo único. O Diretor Geral do DEMUTRAN é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º - À Coordenadoria de Engenharia e Sinalização compete:

- I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
- II – planejar o sistema de circulação viária do município;
- III – proceder os estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
- IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
- VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

Art. 6º - À Coordenadoria de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

- I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
- IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- V – operar em segurança das escolas;
- VI – operar em rotas alternativas;
- VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
- VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º - À Coordenadoria de Educação de Trânsito compete:

- I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
- II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º - À Coordenadoria de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

- I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

Governando com o povo



- II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
- III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 9º. – Ficam criados os Cargos Comissionados constantes do Anexo I desta Lei Municipal, considerando atender à nova estrutura ora proposta, constando seus respectivos níveis, quantidades, valores e requisitos para ocupação do cargo.

Art. 10 – Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI vinculada ao DEMUTRAN, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Diretor Geral do DEMUTRAN.

Art. 11 - A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do DEMUTRAN.

Art. 12 - Compete a JARI:

- I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
- III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 13 - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I – 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
- II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
- III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;

§ 1º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito do respectivo município;

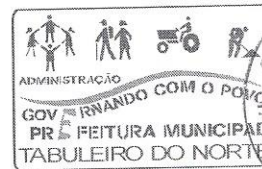
§ 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida recondução.

Art. 14 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 147/2003, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Governando com o povo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, contratar serviços de terceiros, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/Ceara, em 23 de novembro de 2009.


RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



**ANEXO I DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2009,
DE 06 DE AGOSTO DE 2009.**

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Denominação do cargo comissionado	Símbolo/Nível	Quant.	Valor (RS)	Requisitos para provimento
Diretor Geral do DEMUTRAN	DAS-3	01	1.200,00	Será regulamentado através de Decreto pelo Prefeito Municipal
Coordenador de engenharia e sinalização	DAS-5	01	600,00	Será regulamentado através de Decreto pelo Prefeito Municipal
Coordenador de fiscalização, tráfego e administração	DAS-5	01	600,00	Será regulamentado através de Decreto pelo Prefeito Municipal
Coordenador de educação de trânsito	DAS-5	01	600,00	Será regulamentado através de Decreto pelo Prefeito Municipal
Coordenador de controle e análise e análise de estatística de trânsito	DAS-5	01	600,00	Será regulamentado através de Decreto pelo Prefeito Municipal

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/Ceará, em 23 de novembro de 2009.


RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Governando com o povo



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania

PROCESSO Nº 057/2009.

RELATOR: VEREADOR RAFAEL MAIA BARROS

ASSUNTO: SUBSTITUTIVO AO PROJ. DE LEI Nº 020/2009.

PARECER Nº 039/2009.

Expediente lido na Sessão
14/12/2009
SECRETARIA

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 020/2009, de 06 de agosto de 2009, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário - DEMUTRAN do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia de 14 de agosto de 2009, quando teve a leitura do projeto proferida no Plenário desta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária realizada naquela mesma data; e a leitura e tramitação do substitutivo, a partir da Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2009. Em seguida o Senhor Presidente da Câmara, Vereador Naurides Gadelha de Almeida determinou o seu encaminhamento às Comissões competentes para elaboração dos pareceres técnicos. Na forma regimental, o Presidente da Comissão, Vereador João Antonio Viana, indicou o Ver. Rafael Maia Barros como relator da matéria.

DOS FATOS

A presente proposição reveste-se da maior relevância para o controle das atividades de tráfego de nossa sociedade, principalmente, na área urbana deste Município. É necessário adequar ao Poder Público Municipal uma legislação que fomente com segurança, através da municipalização, o planejamento, a implantação e controle do trânsito neste Município.

Contudo, desejando aprimorar algumas situações que, na órbita desta Relatoria, a proposta apresenta indefinições, propõe-se as seguintes emendas:

a) emenda modificativa ao artigo 11, passando a ter a seguinte redação:



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania

“Artigo 11. A JARI terá regimento próprio a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no inciso VI, do artigo 12, do Código de Trânsito Brasileiro e apoio administrativo e financeiro do DEMUTRAN, a exceção da remuneração de seus componentes, que deverá proceder por autorização legislativa.”;

b) emenda modificativa ao inciso III, do artigo 13, passando a ter a seguinte redação:

Art. 13.....

I -

II -

“III – 01(um) representante com conhecimento jurídico na área de trânsito, indicado pela seccional da OAB/CE, com exercício profissional neste Município.;

§ 1º

§ 2º. O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida uma única recondução.”

c) emenda modificativa ao artigo 15, passando a ter a seguinte redação, com acréscimo de parágrafo:

“Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e/ou entidades públicas, objetivando a perfeita aplicação desta lei, devendo a contratação de pessoal para o serviço administrativo interno e de controle e fiscalização externa, preceder de aprovação em concurso público e integrar o quadro de servidores efetivos.

Parágrafo Único – Objetivando o fiel cumprimento do caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o aproveitamento de servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura, com acordo do servidor.

DO PARECER

Ante o exposto, considerando que, com a inclusão das modificações acima descritas, a presente proposição preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, recomendo a aprovação da presente matéria.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 02 de dezembro de 2009.

Ver. Rafael Maia Barros
Vice-Presidente/Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. João Antonio Viana
Presidente

Ver. José Garibalde Guerreiro Freire
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

REFERENTE: Parecer nº 039/2009 da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania, em razão do Substitutivo ao Proj de Lei nº 020/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

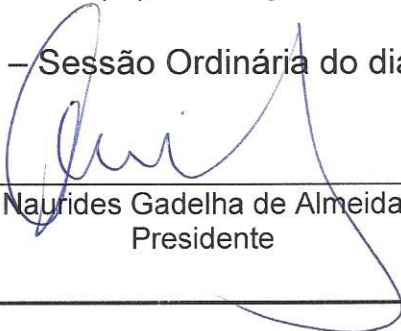
OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
JOSÉ MARCONDES ANDRADE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:
RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 04/12/2009.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO DE LEI Nº 020/2009, DE 06
DE AGOSTO DE 2009



Acrescenta o parágrafo único ao inciso VI do Art. 2º do Substitutivo ao PL nº 020/2009, e dá outras providências.

O Vereador **JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE**, que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Art. 98, parágrafo único do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda ao Substitutivo Projeto de Lei em epígrafe:

Art. 1º - Ao inciso VI do Art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 020/2009, de 06 de Agosto de 2009, será acrescido o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º - (...)

VI - (...)

Parágrafo Único - o DETRAN e a CPRV, só poderão fiscalizar dentro da Sede urbana do Município com a devida autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal”.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 27 de Novembro de 2009.

JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE
Vereador - PPS

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 03/12/09
VISTO

JUSTIFICATIVA



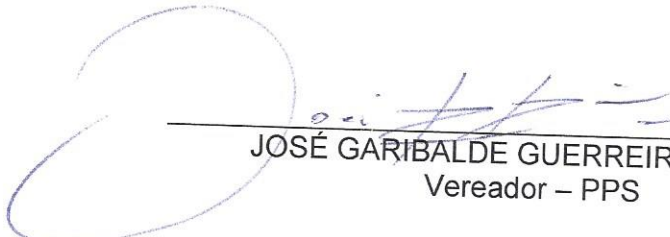
Senhor Presidente da Câmara,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de V. Ex^{as.}, a presente Proposta de Emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 020/2009, de 06 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e dá outras providências.

A proposta ora apresentada tem por objetivo primordial impedir que outros órgãos de fiscalização de trânsito, como o DETRAN e CPRV continuem atuando indiscriminadamente os nossos condutores de veículos, na ânsia única de arrecadar recursos financeiros, muitas vezes às custas do suor e sofrimento dos nossos munícipes.

Assim, essa fiscalização ficaria a cargo do DEMUTRAN, órgão que ora se cria, evitando-se assim o cometimento de abusos por partes de agentes de trânsito indiferentes a realidade da nossa comunidade.

Ciente do acolhimento desta Emenda por parte deste Plenário, subscrevo-me mui atenciosamente.



JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE
Vereador – PPS



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

REFERENTE: Emenda Aditiva de autoria do Ver. Garibalde Guerreiro, acrescentando ao art. 2º, do Substitutivo ao Proj de Lei nº 020/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências, incluídas as emendas.

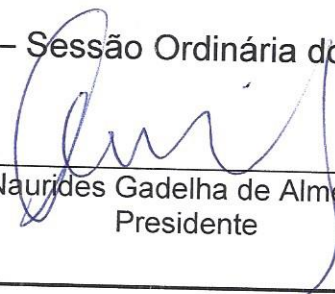
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
JOSÉ MARCONDES ANDRADE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
 () votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 04/12/2009.


 Naurides Gadelha de Almeida
 Presidente